

Engenheiro Vítor Freitas, assessor principal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Arquitecta Teresa Heitor, professora associada do Instituto Superior Técnico.

Um representante da sociedade Parque Expo 98, S. A.

Dois elementos a designar, respectivamente, pelas Direcções Regionais de Educação de Lisboa e do Norte.

4 — O apoio técnico, financeiro e logístico necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

5 — Os serviços do Ministério da Educação e, em particular, a Secretaria-Geral, a Intervenção Operacional da Educação e o Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo (GIASE) prestarão ao grupo de trabalho toda a informação necessária à boa prossecução dos trabalhos.

6 — O grupo de trabalho, dotado de autonomia técnico-científica e funcional, procederá à elaboração de um relatório que me será apresentado até 31 de Maio de 2006.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Março de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 7504/2006 (2.ª série). — 1 — O processo de exportação, através da Internet, de dados financeiros e de recursos humanos pelas unidades orgânicas (agrupamentos e estabelecimentos de ensino que requisitam fundos) para o Ministério da Educação permite a informatização completa de processamentos administrativos, da qual decorre uma maior eficácia de gestão, quer aos níveis central e regional quer dos próprios estabelecimentos de ensino. A generalização deste processo a todas as unidades orgânicas, cujo início se deu em meados do mês de Fevereiro, deve ser atingida no mês de Maio.

2 — Como consequência, os serviços centrais que se articularam com a MISI — Missão para o Sistema de Informação do Ministério da Educação na definição dos dados a exportar — o Gabinete de Gestão Financeira (GGF), o Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo (GIASE) e a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) —, bem como outros serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, passam a dispor de dados que lhes são indispensáveis em formato digital.

3 — Para além disso, a presente recolha assentou também na preocupação de simplificar procedimentos administrativos ao nível das unidades orgânicas, evitando igualmente a múltipla solicitação, pelos organismos centrais e regionais, de dados às escolas, libertando, assim, quer os conselhos executivos quer as secretarias para outras tarefas da gestão escolar.

4 — Assim, tendo em consideração o que foi expandido, determino que:

- Se tenha presente a necessidade de utilização da aplicação informática de gestão de pessoal e vencimentos, devidamente certificada, de acordo com o despacho n.º 26 377/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Dezembro de 2005;
- A MISI preste apoio aos conselhos executivos das unidades orgânicas no sentido de assegurar a urgente exportação dos dados referidos;
- A MISI prepare, em articulação com os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação interessados, a disponibilização do conjunto de dados necessários a cada um destes organismos;
- Os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, antes de lançarem, por sua iniciativa, processos de recolha de dados regionais ou nacionais, solicitem à MISI parecer técnico sobre o levantamento pretendido;
- Os serviços centrais assegurem as condições necessárias ao sucesso deste projecto até ao mês de Maio do corrente ano.

17 de Março de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 7505/2006 (2.ª série). — 1 — A matrícula dos alunos do ensino oficial, básico e secundário, mobiliza anualmente algumas centenas de milhares de encarregados de educação para uma tarefa de preenchimento de formulários que é — na maior parte dos casos — evitável, dado que os estabelecimentos de ensino possuem os dados suficientes para a efectivação do procedimento administrativo da matrícula.

2 — No entanto, algumas escolas — nomeadamente as que dispõem de dados dos alunos em formato digital, residentes em aplicações informáticas — adoptam já procedimentos simplificados para as renovações de matrícula, assentes na actualização de dados, a qual é feita,

quer pelos professores titulares, quer pelos directores de turma. Importa, pois, generalizar esta boa prática.

3 — Por outro lado, a simplificação administrativa do processo de matrícula deve estender-se aos casos de transferência de alunos entre estabelecimentos de ensino públicos.

4 — Assim, e no sentido de levar a efeito um sistema que permita quer a simplificação administrativa da renovação de matrículas quer a transferência digital de dados entre escolas, devem as unidades orgânicas (agrupamentos e estabelecimentos de ensino com orçamento) ter instaladas aplicações informáticas de gestão de alunos, incluindo módulos de exportação de dados.

5 — Neste contexto, determino que à MISI — Missão para o Sistema de Informação do Ministério da Educação, criada por meu despacho de 5 de Maio de 2005, seja também cometida a responsabilidade pela certificação dos programas informáticos a que se refere o número anterior.

6 — Para esse efeito, as empresas interessadas em desenvolver aplicações informáticas de gestão de alunos, passíveis de serem utilizadas em benefício dos estabelecimentos de ensino, deverão contactar a MISI — Missão para o Sistema de Informação do Ministério da Educação, Avenida de 24 de Julho, 134, 5.º, em Lisboa, solicitando o manual técnico contendo as especificações rigorosas do sistema a desenvolver.

17 Março de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7506/2006 (2.ª série). — O Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI), enquanto unidade orgânica flexível, com o nível orgânico de divisão, foi criado na Secretaria-Geral pelo despacho n.º 15 620/2004, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2004, de 28 de Abril.

É comumente reconhecida a importância desta unidade no âmbito da Secretaria-Geral e do Ministério da Educação em geral, nomeadamente pela centralidade da sua acção nos processos de agregação das compras de bens e serviços e no desenvolvimento desta actividade por recurso às tecnologias da informação e da comunicação.

Recentemente, o CAPI viu-se privado da sua chefia por virtude de aposentação do funcionário que vinha exercendo a funções de chefe de divisão.

Atendendo à importância da actividade do CAPI e, por outro lado, tendo presente o processo de reestruturação da administração central do Estado, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 8 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 4 de Agosto de 2005, cujas conclusões deverão surtir efeitos no decurso do presente ano, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio em regime de substituição chefe de divisão do Centro de Aprovisionamento Integrado a licenciada Maria Pilar Simões Silva C. Soromenho Lourinho.

2 — Esta nomeação manter-se-á até à conclusão do processo de reestruturação da administração central do Estado, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2005, de 8 de Julho.

3 — A nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

20 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Cacia

Aviso n.º 4162/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do Agrupamento de Escolas de Cacia a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Para os devidos efeitos, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra*.